



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas,  
Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 19 /2019 – de 20 de maio de 2019**

**SÚMULA: “Altera a Lei Municipal 491/97, que dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal.”**

### **Autoria do Executivo**

**O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:**

**Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal 491/97 de 02 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 2º - Os valores das Diárias ficam estipulados de acordo com a seguinte tabela:

<b>DESTINO</b>	<b>% SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>
Capital da República	20%
Capital do Estado do Paraná	8%
Demais Localidades	5%

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal, 20 de maio de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas,  
Estado do Paraná.  
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.  
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2019 – de 20 de maio de 2019**

**Justificativa**

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. \_\_\_/2019, que **“Altera a Lei Municipal 491/97, que dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal.”**

O objeto do presente projeto de Lei é reduzir o valor das diárias ao Chefe do Poder Executivo.

O artigo 2º da Lei 491/1997 estabelece que o valor da diária corresponde a porcentagem do salário dos Secretários Municipais (DIREÇÃO SUPERIOR DS-1), nomenclatura anteriormente utilizada para os Secretários Municipais de acordo com as Leis 394/93, 789/05 e 1327/14, sendo que o Plano atual dos servidores alterou a nomenclatura dos Secretários Municipais, passando para (CC-1).

Atualmente o salário base do Secretário Municipal é R\$ 4.329,49 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), portanto o valor das diárias corresponde a de **R\$ 1.645,20 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destino Brasília/DF, **R\$ 649,42 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destino Curitiba/Pr e **R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)** nas demais localidades:

DESTINO	% SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DS - 1
Capital da República	38%
Capital do Estado do Paraná	15%
Demais Localidades	8,5%

O presente projeto de lei reduz os valores para **R\$ 865,89 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para Brasília/DF, **R\$ 346,35 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** para Curitiba/Pr e **R\$ 216,47 (duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)** para as demais localidades:

DESTINO	% SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
Capital da República	20%
Capital do Estado do Paraná	8%
Demais Localidades	5%



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas,  
Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Portanto, o presente projeto de lei altera a tabela constante do artigo 2º da Lei Municipal 491/1997, reduzindo os valores das diárias do Chefe do Poder Executivo e excluindo o parágrafo único do mesmo diploma.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 20 de maio de 2019.

  
**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária Municipal de Administração



**LEI Nº 491/97**

Dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído através da presente Lei, o regime de Diárias para cobertura das despesas de viagens administrativas do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Fica excluído do valor das Diárias, as despesas decorrentes de locomoção, que serão ressarcidas através da apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 2º - Os valores das Diárias ficam estipuladas de acordo com a seguinte tabela:


DESTINO	% SOBRE O VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DS - 1
Capital da República	38%
Capital do Estado do Paraná	15%
Demais localidades	8,5%

Parágrafo único - O Prefeito poderá optar pelo ressarcimento das despesas com alimentação e pousada, desde que comprovadas, acrescidas de 10% (dez por cento) para cobertura de despesas da mesma natureza, sem a apresentação de comprovantes.

Art. 3º - As Diárias das viagens que não incluem despesas com pousada, corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do percentual estipulado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 436/94, de 23 de junho de 1994.

Paço Municipal, 02 de junho de 1997

  
VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

  
DILMA SOLANGE PACHECO  
Secretária de Adm. e Finanças

Publ.: Jornal Colômbia
Edição N.º 1457
Data: 13 de 06 de 1997

Edição 3457

ços.

IV - Usar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pela Secretária Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 25º - A fim de garantir o conforto e segurança do Sistema. Os Veículos operarão com controle de passageiros, admitindo-se passageiros em pé até o limite de 7 (sete) por metro quadrado de espaço do veículo.

Art. 26º - O Município manterá um serviço de atendimento aos usuários, para reclamações, sugestões e informações, objetivando o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 27º - Os veículos pertencentes ao Município, e que estiverem em disponibilidade deverão ser adquiridos pela permissãoária, mediante a competente avaliação pela Prefeitura.

Art. 28º - Sempre que necessário, deverá ser procedida a renovação da frota, mediante aprovação do Município.

Art. 29º - A Secretária Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo,

nismo, fixará a vida útil dos veículos, conforme as características e recomendação do fabricante, e a qualidade da pavimentação do itinerário, respeitada a vida útil prevista em Lei para os Veículos de Transporte de Passageiros.

Art. 30º - O Executivo Municipal, através de Decreto, fará a regulamentação necessária, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 31º - Aplicam-se as relações jurídicas nesta Lei, subsidiariamente as normas de direito público e as normas de direito civil.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 33º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 1997

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

DILMA SOLANGE PACHECO  
Secretária de Adm. e Finanças

# Tonon Peixes



Uma excelente opção para quem tem bom paladar.  
**TONON PEIXES**

Especializado em frutos do mar, peixe de água doce.  
Dourado, Bacalhau etc.

Encomenda:

Prepara - osso e entrega o domicílio.  
Rua Cruz Machado, 362 em frente a Miaco

Fone: 523-2148

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 491/97

Dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído através da presente Lei, o regime de Diárias para cobertura das despesas de viagens administrativas do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Fica excluído do valor das Diárias, as despesas decorrentes de locomoção, que serão ressarcidas através da apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 2º - Os valores das Diárias ficam estipuladas de acordo com a seguinte tabela:

DESTINO	% SOBRE O VALOR DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DS - 1
Capital de Implantação	30%
Capital do Estado do Paraná	15%
Demais localidades	65%

Parágrafo único - O Prefeito poderá optar pelo ressarcimento das despesas com alimentação e pousadas, desde que comprovadas, acrescidas de 10% (dez por cento) para cobertura de despesas da mesma natureza, sem a apresentação de comprovantes.

Art. 3º - As Diárias das viagens que não incluírem despesas com pousadas, corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do percentual estipulado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 436/94, de 23 de junho de 1994.

Paço Municipal, 02 de junho de 1997

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

DILMA SOLANGE PACHECO  
Secretária de Adm. e Finanças

## Primeira Feira da União (Sucesso)

A FEIRADA UNIÃO, em sua primeira versão, realizada de 29/05 a 08 de junho, representou condignamente o nome das duas cidades e trouxe para o evento, expositores e visitantes dos mais descontraídos pontos das cidades, inscrito a grandeza e a força do comércio local, no contexto estadual.

Esse evento orgulhosamente se integra ao Calendário local de Exposições e Feiras.

O sucesso deve-se a um trabalho conjunto, pois todos se empenharam bastante para o seu sucesso.

Quando se trabalha com unidade de pensamento e conjunto de ideais, plantando-se boas sementes, os frutos são colhidos com êxito.

## 5º BE Cmb Realizará Exercício de Mobilização

O 5º BE Cmb realizará no período de 14 à 21 Junho 97, o seu primeiro Exercício de Mobilização, com a finalidade de fortalecer o vínculo do Exército Brasileiro com sua Reserva.

Serão convocados 28 Reservistas que foram licenciados nos anos de 1993, 1994 e 1995, para constituírem um Pelotão de Engenharia, onde participarão dos seguintes eventos:

- Recepção e triagem dos Reservistas convocados.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA - APMI, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para estudos de instalação de construção de ampliação do Hospital, implantado na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória, Estado do Paraná.

# Supermercados Glória



Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Fone: 562.1212 - CGC 75.687.954/0001-13  
84030-000 - Paula Freitas - Paraná

LEI No 394/93

SUMULA : Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no sistema e recursos humanos da Prefeitura Municipal, o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS, integrado por cargos de provimento em comissão e cargos de provimento efetivo e classificados na forma desta Lei.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 2º - Os cargos e categorias funcionais do Plano de carreira, cargos e salários são classificados nos seguintes grupos ocupacionais:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- I - Direção Superior - DS
- II - Assessoramento Superior - AS
- III - Direção Intermediária - DI
- IV - Chefia Subalterna - CS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- I - Serviços Gerais - SG
- II - Administrativo - AD
- III - Técnico - TC
- IV - Magistério - MG

Art. 3º - Os cargos que compõe os grupos: Direção Superior - DS, Assessoramento Superior - AS, Direção Intermediária - DI e Chefia Subalterna - CS, distribuem-se pelas denominações, símbolos e tabelas de vencimentos, especificados nos Anexos I a III da presente Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 562-1212 - Fax: (42) 562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

LEI 789/2005

### ANEXO I

### QUADRO I

#### PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO MENSAL
08	Secretário Municipal	DS	1.825,00
01	Assessor do Chefe do Poder Executivo	DS	1.400,00
01	Assessor Administrativo de Compras e Licitações	AS	1.400,00
01	Assessor para Assuntos Jurídicos	AS	1.400,00
01	Assessor de Assuntos de Engenharia	AS	1.400,00
01	Supervisor de Obras e Serviços	SP1	1.300,00
01	Supervisor de Tributação e Fiscalização	SP1	1.300,00
01	Supervisor de Assuntos Sociais	SP1	1.300,00
01	Supervisor de Manutenção da Frota Mecanizada	SP2	1.150,00
02	Diretor de Creche	DI 1	950,00
04	Diretor de Escola	DI 2	850,00
02	Diretor Departamento de Agricultura	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento da Indústria e Comércio	DI 2	850,00
01	Diretor de Serviço Controle e Distribuição Merenda Escolar	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Cultura	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Desporto	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Turismo	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Serviços Públicos e Urbanos	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento Serviços e Encargos Gerais	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento Material e Patrimônio	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento Manutenção Veículos e Máquinas	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Ação Social	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Orçamento	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Controle e distr. De Medicamentos	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento de Ação Social da Saúde	DI 2	850,00
01	Diretor Departamento do INCRA	DI 2	850,00
01	Coordenador Controle Recursos Ambientais	CS 1	747,00
01	Monitor de Serviços Operacionais da Escola Oficina	CS 2	660,00
02	Monitor Programa Geração de Renda	CS 3	480,00
01	Coordenador Serviços de Saúde Pública	CS 3	480,00
01	Coordenador Administrativo Secretaria Recursos Humanos	CS 3	480,00
01	Coordenador de Cadastro e Licitações	CS 3	480,00
01	Coordenador Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CS 3	480,00
01	Monitor dos Programas Sociais	CS 4	380,00
01	Monitora da Casa Lar	CS 5	300,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

LEI 1327/2014

ANEXO I

QUADRO I

### PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SALARIO MENSAL
01	Secretário Municipal de Administração	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Finanças	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Recursos Humanos	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Produção, Indústria, Comércio e Turismo	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Saúde	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal Educação	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal Assistência Social	DS	3.590,74
01	Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	DS	3.590,74
01	Secretário de Viação e Obras	DS	3.590,74
01	Coordenador de Sistema de Controle Interno	CCI	3.156,85
01	Assessor do Chefe do Poder Executivo	AS	2.557,93
01	Assessor para Assuntos Jurídicos	AS	2.557,93
01	Assessor de Distribuição de Medicamentos	AS	2.557,93
01	Diretor de Tributação e Fiscalização	DI1	2.557,93
01	Diretor do INCRA e DETRAN	DI1	2.557,93
01	Diretor de Assuntos Sociais	DI1	2.557,93
01	Diretor de Manutenção. de Veículos e Máquinas	DI1	2.557,93
04	Diretor de Escola	DIE1	2.437,02
03	Diretor de Centro de Educação Infantil	DIC1	2.437,02
01	Diretor da Frota Mecanizada	DI2	2.126,10
01	Diretor de Convênios e Prestação de Contas	DI2	2.126,10
01	Diretor de Contratos e Licitações	DI2	2.126,10
01	Diretor dos Serviços Operacionais	DI2	2.126,10
01	Diretor de Obras e Serviços Urbanos	DI2	2.126,10
01	Diretor Administrativo	DI2	2.126,10
01	Diretor de Recursos Humanos	DI2	2.126,10
01	Coordenador de Agricultura	CO1	1.607,91
01	Coordenador da Indústria e Comércio	CO1	1.607,91
01	Coordenador de Cultura	CO1	1.607,91
01	Coordenador de Desporto	CO1	1.607,91
01	Coordenador de Turismo	CO1	1.607,91
01	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos	CO1	1.607,91
01	Coordenador de Material e Patrimônio	CO1	1.607,91

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO I

### QUADRO I

#### PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

2E1 1418/2017

Vagas	Secretaria Municipal	Símbolo	
01	Secretario de Administração	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Finanças	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Recursos Humanos	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Produção Indústria e Comércio	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Planejamento	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Saúde	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Educação Cultura e Desporto	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Assistência Social	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Urbanismo E Meio Ambiente	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Viação e Obras	CC - 1	4.140,68
01	Secretario de Agricultura	CC - 1	4.140,68